

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Zeca Viana		

Modifica dispositivo do Projeto de Lei n.º 192, de 05 de junho de 2018.

Fica modificada a redação do *caput* do art. 20 do Projeto de Lei n.º 192, de 05 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20** O Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário e a Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de elaboração das respectivas propostas orçamentárias receberão a título de duodécimo, para programação das despesas totais, inclusive pessoal e encargos sociais, o percentual de participação de **7,59%** (sete vírgula cinquenta e nove por cento) para o **Tribunal de Justiça**, de **3,39 %** (três vírgula trinta e nove por cento) para a **Assembleia Legislativa**, de **2,60%** (dois vírgula sessenta por cento) para o **Tribunal de Contas**, de **3%** (três por cento) para a **Procuradoria-Geral de Justiça**, dos recursos da Receita Corrente Líquida previstos na Lei Orçamentária Anual para 2018.”

JUSTIFICATIVA

A mensagem n.º 46/2018 do projeto de lei original do Governo estabelece que as propostas relativas ao duodécimo dos Poderes devem ser enviadas para Secretaria de Estado de Planejamento até o dia **24 de agosto do corrente ano** para fins de consolidação na lei. Ora, se o projeto de lei está tramitando na Assembleia Legislativa, como seria a observância deste prazo fatal? Impossível não constar na pauta de discussão perante esta Casa de Leis sobre o duodécimo dos Poderes.

Portanto, a emenda apresentada por este parlamentar mostra-se relevante e, esses percentuais se torna imprescindíveis para que as Instituições possam trabalhar seu orçamento, pois para o exercício do ano de 2019, sem a respeitabilidade desses limites poder-se-á infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que a redução traria drasticamente o impacto na Lei Orçamentária Anual, refletindo, diretamente, no limite de

despesas e encargos de pessoal.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências, ao final, emitam parecer e voto favorável à aprovação perante as Comissões, bem como perante o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Julho de 2018

Zeca Viana
Deputado Estadual